

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2007, DE 10 DE ABRIL DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE NOVAIS NO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO ARRUDA, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2007, conforme Autógrafo de Lei n.º 007/2007:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder no mês de abril de 2007, à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Novais no exercício de 2007, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2007, a ser aplicado na Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal será de 10% (dez por cento).

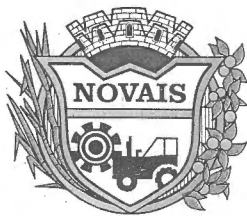
Art. 3º- O Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2004, de 29 de março de 2004, que dispõe sobre a Escala de Referências e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º- O Anexo V da Lei Complementar nº 018/2004, de 29 de março de 2004, que dispõe sobre a Escala de Referências e Vencimentos H/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II da presente Lei.

Art. 5º- O Anexo III da Lei Complementar nº 027/2006 de, 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos por hora/aula de Docentes e Especialistas em Educação do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação do Municipal de Novais, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo III da presente Lei.

Art. 6º- O Anexo IV da Lei Complementar nº 027/2006 de, 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos por hora/aula da Classé da Função Gratificada de Professor Coordenador do Quadro de Cargos das Funções Gratificadas da Educação do Municipal de Novais, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo IV da presente Lei.

04



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Complementar nº 031/2007, 10/04/2007.-

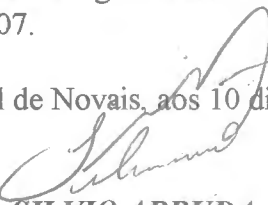
Art. 7º - O valor do subsídio mensal do Prefeito, fixado pela Lei nº 281 de 08 de março de 2004, com a aplicação do índice constante do art. 1º desta Lei, passa a ser de R\$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais)

Art. 8º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito, fixado pela Lei nº 281 de 08 de março de 2004, com a aplicação do índice constante do art. 1º desta Lei, passa a ser de R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais)

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e, nos exercícios seguintes, por conta das rubricas correspondentes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 10 dias do mês de abril de 2.007.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Complementar nº 031/2007, 10/04/2007.-

ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

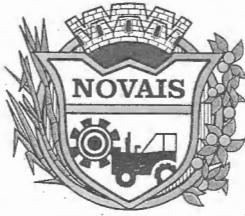
RF	VENCIMENTOS
01	R\$ 379,50
02	R\$ 390,50
03	R\$ 423,50
04	R\$ 506,00
05	R\$ 522,50
06	R\$ 550,00
07	R\$ 616,00
08	R\$ 792,00
09	R\$ 841,50
10	R\$ 1.100,00
11	R\$ 1.320,00

ANEXO II

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS H/A DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

RF	VENCIMENTOS
H/AM1	R\$ 3,03
H/AM2	R\$ 4,24

06



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei Complementar nº 031/2007, 10/04/2007.-

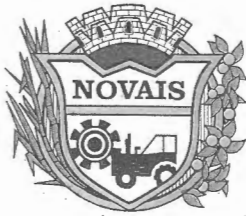
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS POR HORA/AULA DA CLASSE DE DOCENTES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (VALORES EM REAIS)

TÍTULOS DOS EMPREGOS	NÍVEIS	G R A U S						
		ADMISSIONAL	A	B	C	D	E	F
GRUPO A								
PEB I – (somente com magistério)	I	5,39	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena)	II	6,60	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e pós-graduação)	III	7,15	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	IV	7,37	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas)	V	7,59	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	VI	7,81	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VII	8,03	*	*	*	*	*	*
PEB I – (mestrado/doutorado)	VIII	9,35	*	*	*	*	*	*
GRUPO B								
PEB II – (com licenciatura plena)	I	6,60	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e uma pós-graduação)	II	7,15	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	III	7,37	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas)	IV	7,59	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	V	7,81	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VI	8,03	*	*	*	*	*	*
PEB II – (mestrado/doutorado)	VII	9,35	*	*	*	*	*	*
GRUPO C								
Diretor de Escola com licenciatura plena-pedagogia	I	7,26	*	*	*	*	*	*
Diretor de Escola com pós-graduação	II	7,81	*	*	*	*	*	*
Diretor de Escola com mais de uma pós-graduação	III	8,58	*	*	*	*	*	*
Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	IV	10,23	*	*	*	*	*	*
GRUPO D								
Supervisor de Escola com ensino superior e licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração e supervisão escolar de ensino fundamental e médio	I	10,56	*	*	*	*	*	*
Supervisor de Escola com uma pós-graduação	II	11,11	*	*	*	*	*	*
Supervisor de Escola com mais de uma pós-graduação	III	11,44	*	*	*	*	*	*
Supervisor de Escola com Mestrado/Doutorado	IV	13,31	*	*	*	*	*	*

* Incluídos os Professores de Educação Especial
Vide Art.s 43 ao 49 do Capítulo IX e X.

07



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



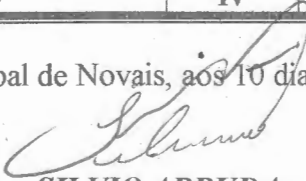
Lei Complementar nº 031/2007, 10/04/2007.-

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS POR HORA/AULA DA CLASSE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR (VALORES EM REAIS)

TÍTULOS DOS EMPREGOS	NÍVEIS	G R A U S						
		ADMISSIONAL	A	B	C	D	E	F
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR EMEI								
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR EMEF (1ª A 4ª SÉRIE)								
PEB I – (somente com magistério)	I	5,94	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena)	II	7,26	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e pós-graduação)	III	7,81	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	IV	8,03	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas)	V	8,36	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	VI	8,58	*	*	*	*	*	*
PEB I – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VII	8,80	*	*	*	*	*	*
PEB I – (mestrado/doutorado)	VIII	10,23	*	*	*	*	*	*
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR EMEF (5ª A 8ª SÉRIE)								
- FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR DE CURSOS EXTRACURRICULARES								
PEB II – (com licenciatura plena)	I	7,26	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e uma pós-graduação)	II	7,81	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com licenciatura plena e mais de uma pós-graduação)	III	8,03	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas)	IV	8,36	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e uma pós-graduação)	V	8,58	*	*	*	*	*	*
PEB II – (com duas licenciaturas plenas e mais de uma pós-graduação)	VI	8,80	*	*	*	*	*	*
PEB II – (mestrado/doutorado)	VII	10,23	*	*	*	*	*	*
- VICE-DIRETOR DE ESCOLA								
Vice-Diretor de Escola com licenciatura plena em Pedagogia	I	7,26	*	*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com pós-graduação	II	7,81	*	*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com mais de uma pós-graduação	III	8,58	*	*	*	*	*	*
Vice-Diretor de Escola com Mestrado/doutorado	IV	10,23	*	*	*	*	*	*

Prefeitura Municipal de Novais, aos 10 dias do mês de abril de 2007.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº.

08